



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO
(SRMEEx/1915 – C Infor N° 11/1966)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2022
(Processo Administrativo n.º 64195.002123/2022-41)**

Torna-se público que o CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos/CITEx, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/____

Link: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: ____ às ____

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de baterias novas para nobreaks, destinadas a Seção de Gerenciamento de Infraestrutura de TI do 7º Centro de Telemática de Área, que serão utilizadas no nobreak do 7º CTA e nos nobreaks do Core do QGEx localizado no bloco H, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA
1	Bateria recarregável, tipo: selada vrla (reguladas por válvulas) estacionária, uso: nobreak, características adicionais: 6 células por monobloco, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 9 ah, potência: 34 w, dimensões: 150 x 65 x 98 mm, componentes adicionais: terminais faston tab250, tensão nominal: 12 v	437023	UN	44	R\$ 101,13	Avenida Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, Brasília – DF, CEP 70630-100
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 4.449,72	

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

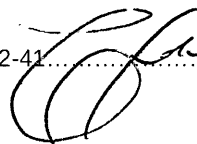
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

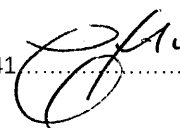
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

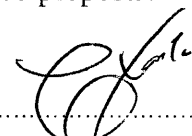
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.7.2. O Centro Integrado de Telemática do Exército poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período caso seja solicitado pelo licitante mediante apresentação de justificativa.
- 5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

- 5.16. Para o fabricante, vide (FTE-Categoria: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Código: 5-1; Descrição: Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores. Para o importador, vide (FTE-Categoria: Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio; Código: 18-81; Descrição: Importação, pilhas, baterias. Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 401/2008.).

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido *nota de empenho de despesa*.
- 7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos



dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração; o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

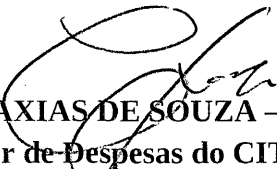
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.13.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA; e

9.13.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Brasília - DF, 19 de maio..... de 2022


MARCELO CAXIAS DE SOUZA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CITEx

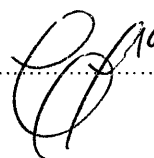
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
------	---

SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
------	---

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica:

4.1. Não será exigida.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(7º CCTA/ 1997)**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2022
(Processo Administrativo n.º 64195.002123/2022-41)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de baterias novas para nobreaks, destinadas a Seção de Gerenciamento de Infraestrutura de TI do 7º Centro de Telemática de Área, que serão utilizadas no nobreak do 7º CTA e nos nobreaks do Core do QGEx localizado no bloco H, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	437023	Bateria recarregável, tipo: selada vrla (reguladas por válvulas) estacionária, uso: nobreak, características adicionais: 6 células por monobloco, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 9 ah, potência: 34 w, dimensões: 150 x 65 x 98 mm, componentes adicionais: terminais faston tab250, tensão nominal:12 v	UN	44	R\$ 101,13	R\$ 4.449,72
VALOR GLOBAL:						R\$ 4.449,72

1.2. O material deverá ser novo, acondicionada em embalagem original lacrada. Não será aceito material usado, repotencializado, reutilizado ou recuperado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

2.1. Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

2.2.1. O material em questão está alinhado com o PCA (Plano de Contratações Anual) 2022 do 7º CTA / CITEx, e encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2.2. Alinhamento aos Planos Estratégicos do CITEx/ 7º CTA

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS DO CITEx/7ºCTA	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-1	Aperfeiçoar a gestão de TI do 7º CTA
OE-2	Aperfeiçoar a infraestrutura de hospedagem e das redes corporativas

2.3. Estimativa da demanda

2.3.1. A estimativa encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. Resultados e benefícios a serem alcançados

2.4.1. Com a presente aquisição o 7º Centro de Telemática de Área (7º CTA), busca garantir a manutenção de Infraestrutura da OM em perfeito estado, mantendo a eficiência e longevidade, bem como contribuir para o bom funcionamento operacional deste Centro.

2.4.1. Após a aquisição das bateias será possível colocar disponíveis e operacionais 6 nobreaks, sendo dois nobreaks de 6 kVA do QGEx e 4 nobreaks de 1,2 kVA da DivTEC do 7ºCTA.

3. DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS

3.1. Prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, para o 7º Centro de Telemática de Área, no seguinte endereço: Avenida Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, CEP 70630-100, na cidade de Brasília/DF.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de entrega do material pela empresa/transportadora.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de militar especialmente designado.
- 4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).
- 5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.5. Por ocasião da entrega, apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 5.6. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão ao Centro de Telemática do Exército, para a entrega do bem.
- 5.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 5.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do 7º CTA.
- 5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos.



- 5.10.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica.
- 5.12.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do 7º CTA.
- 5.14.** Cumprir o estabelecido nos Critérios de Sustentabilidade Ambiental contido no item 11 deste Termo de Referência, dando especial atenção ao contido no 11.3, sobre logística reversa.
- 5.15.** A CONTRATADA deve garantir o perfeito funcionamento das baterias durante o período de garantia das mesmas. E substituir as que por ventura apresentarem defeito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a conta do acionamento da CONTRATANTE.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. O aceite dos materiais entregues por força desta aquisição será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos materiais efetivamente recebidos.

7.5. Em hipótese alguma serão pagos materiais não comprados ou não entregues.

7.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados da nota de empenho e do órgão emissor;

7.6.4. o valor a pagar; e

7.6.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.14.133/2021.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento equivalente nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

7.14. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou do instrumento equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15. Será rescindido o contrato ou o instrumento equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá dar lances individualizados para cada item apresentado na seção “DO OBJETO”.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da entrega do(s) material(ais) relativo(s) a esta aquisição.

8.3. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.

8.4. A licitante vencedora deve preencher os preços do modelo de proposta de preços em anexo do(s) item(s) em que for vencedora, conforme lances.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



As despesas para atender a esta Dispensa Eletrônica estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160091

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 05 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: I3DAFUNSUPL

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Com fulcro no Art 4º da Lei Federal nº 6.938 de 31/08/81 que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, a qual encontra – se recepcionada pela Carta Constitucional e na Instrução Normativa nº 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, o objeto constante do Aviso de Contratação Direta e seus anexos deverá obedecer aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

10.1.1. ser sustentável em sua totalidade, inclusive a embalagem;

10.1.2. ser fabricado por empresa que atenda às normas ISO 14.0001 de Gestão Sustentável e ISO 9001 de Qualidade, no que couber;

10.1.3. conter produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, com procedência legal, no que couber;

10.1.4. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

10.1.5. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.6. que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma garantir a máxima proteção durante transporte e armazenamento; e

10.1.7. que os bens não contenham, substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cromo hexavalente (CR(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres defenilpolibromados (PB-DEs), no que couber.

10.2 As baterias deverão estar de acordo com o art. 8º da RESOLUÇÃO CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, publicada no DOU nº 215, de 5 de novembro de 2008, Seção 1, página 108-109 e alterada pela Resolução nº 424, de 2010.

1 “Art. 8º As baterias, com sistema eletroquímico chumbo-ácido, não poderão possuir teores de metais acima dos seguintes limites:

2I – mercúrio – 0,005% em peso; e



3II – cádmio – 0,010% em peso.”

10.3 A CONTRATADA deverá providenciar a logística reversa das baterias substituídas pelas da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme art. 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, arts. 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e legislação correlata, devendo ser apresentado em conformidade com as normas ambientais, os seguintes documentos:

10.3.1 Adendo I – Solicitação FORMAL, descrevendo a quantidade e tipo de resíduos a serem coletados (baterias) e o plano de gerenciamento (coleta, transporte e destinação final);

10.3.2 Adendo II – Declaração FORMAL, atestando a retirada dos resíduos, especificando-os e informando a destinação final; e

10.3.3 Adendo III – Emissão do MANIFESTO DE RESÍDUOS.

10.4 Não são permitidas, à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final da bateria usada originária da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

10.4.1 lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

10.4.2 queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

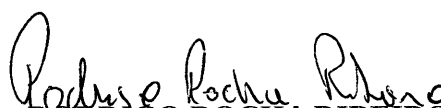
10.4.3 lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

10.5 Caso seja solicitado o agendamento para retirada das baterias, logística reversa, este será efetuado pela CONTRATANTE, via e-mail, com devida ratificação da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da solicitação. Para tal, a CONTRATADA deverá informar, se for solicitada, através dos e-mails: sgiti@7cta.eb.mil.br, os dados necessários para contato com a pessoa designada para gerenciar o serviço de retirada. Dúvidas poderão ser elucidadas através do e-mail informado ou pelo telefone (61) 3415-7733, de Segunda a Quinta-feira no horário das 09h00 as 17h00 e na Sexta-feira no horário das 08h00 as 12h00.

10.6 Os fabricantes nacionais e/ou importadores das baterias devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP.

10.7 Deverá ser apresentado e/ou verificado o Certificado de Regularidade válido conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA.

Brasília-DF, 16 de maio de 2022.


RODRIGO ROCHA RIBEIRO – 2º Ten
Integrante Técnico



12. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando:

- a necessidade apresentada pela Área Requisitante;
- o alinhamento do processo com a legislação vigente; e
- a existência de crédito orçamentária para a contratação em tela.

Aprovo o presente Termo de Referência e determino o prosseguimento da Dispensa Eletrônica por entender que a demanda fora devidamente justificada e que o presente Termo de Referência atende todos os requisitos legais necessários à possível contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021.

Brasília-DF, 17 de maio de 2022.


MARCELO CAXIAS DE SOUZA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CITEx



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO
(SRMEx/1915 – C Infor nº 11/1966)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2022
(Processo Administrativo nº 64195.002123/2022-41)

1. A firma _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
Rua/Avenida/Estrada _____ nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____ - Estado _____, por seu
representante legal infra-assinado e qualificado, vem por meio desta apresentar sua
proposta de preços para a **Dispensa Eletrônica nº _____**, em conformidade com a
Sessão Pública de lances ofertados por meio eletrônico em ____/____/____,
DECLARANDO AINDA, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação
concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do respectivo Aviso
de Contratação Direta, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos
reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

2. Proposta Comercial, de acordo com o Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					

3. Validade da proposta: 30 (trinta) dias a partir desta data.

4. Frete para entrega e demais insumos já incluídos no preço.

5. Dados bancários para pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ (____) - Conta-corrente: _____

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

Carimbo com CNPJ

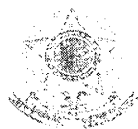
Representante legal da firma

Nom:

CPF:

Iden:

Tel:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(7º CCTA/ 1997)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a possibilitar o atendimento das necessidades do 7º Centro de Telemática de Área.

1. Informações Básicas:

Processo Administrativo n.º: 64195.002123/2022-41

2. Área requisitante:

Órgão Responsável pela Contratação: 7º Centro de Telemática de Área

Sector: Seção de Gerenciamento de Infraestrutura de TI

Responsável: PEDRO DA SILVA HIDALGO – 1º Ten

3. Descrição da necessidade:

Substituição de baterias que compõem os sistemas de energia de alta disponibilidade da sede do 7ºCTA e de suas dependências no bloco H do Quartel General do Exército – QGEx. A necessidade surge devido a degradação das baterias dos *no-breaks* que já é superior a vida útil do dispositivo de 5 anos.

Dados coletados pela Seção de Gerenciamento de Infraestrutura da TI do 7º CTA indicam queda na tensão de flutuação do banco, além de um aumento na resistência interna das baterias, o que põe em risco a alta disponibilidade dos serviços do 7º CTA principalmente no Forte Caxias (Tcom QGEx, onde está o Switch Core QGEx).

Tal aquisição visa corrigir as constantes oscilações de energia causadas pela concessionária de energia do QGEx e 7º CTA. Além de manter às cargas Críticas de TIC estabilizadas e evitar *downtime* dos serviços sustentados pelos *nobreaks* a que se destinam as baterias.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A contratação está alinhada com o PCA (Plano de Contratações Anual) 2022 do 7º CTA.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS DO CITE_x/7ºCTA

ID	Objetivos Estratégicos
OE-1	Aperfeiçoar a gestão de TI do 7º CTA
OE-2	Aperfeiçoar a infraestrutura de hospedagem e das redes corporativas

5. Descrição dos Requisitos da Contratação:

O objeto em questão trata-se de bateria recarregável, tipo: selada VRLA (reguladas por válvulas) estacionária, uso: nobreak, características adicionais: 6 células por monobloco, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 9 ah, dimensões: 150 x 65 x 98 mm, componentes adicionais: terminais faston tab250, tensão nominal: 12 v, destinado a seção de gerenciamento de infraestrutura de TI do 7º Centro de Telemática de Área.

5.1. Natureza do Material:

Material de consumo, com entrega imediata não havendo obrigações futuras.

5.2. Instrumento Contratual:

Por emissão de nota de empenho, e despesa ordinária.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

-44 (quarenta e quatro) - bateria recarregável, tipo: selada VRLA (reguladas por válvulas) estacionária, uso: nobreak, características adicionais: 6 células por monobloco, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 9 ah, dimensões: 150 x 65 x 98 mm, componentes adicionais: terminais faston tab250, tensão nominal: 12 v.

Quantitativo este suficiente para reposição das baterias de dois nobreaks localizados no bloco H do QGEx e apoio a colocação em funcionamento em alguns nobreaks da Divisão Técnicas:

Sendo:

- 36 (trinta e seis) baterias para substituição nos dois nobreaks do QGEx;
- 8 (oito) baterias para colocar em funcionamento quatro nobreaks da Div Tec do 7º CTA.

7. Levantamento de Mercado:

Foi avaliada a oferta de baterias para *nobreak*, com ênfase na nova lei de licitações e contratos (lei nº 14.133/2021), para estudar a viabilidade da contratação entre as opções disponíveis, no sentido de identificar e definir a contratação mais eficiente para a administração, respeitando a legislação vigente e a jurisprudência dominante.

Nesse contexto, para aferir as opções do mercado utilizou-se de dados de pesquisa realizada no Painel de Preços disponibilizado pelo Ministério da Economia, e através de sítios eletrônicos especializados, conforme consta no Relatório da Pesquisa de Preços.

Produto de ampla oferta no mercado, classificado como bem comum, podendo ser vendido por inúmeros fornecedores, de fabricação nacional ou não, desde que, respeitada as legislações ambientais.

8. Estimativa do Valor da Contratação:

Valor total estimado para a contratação: R\$ 4.449,72

O valor estimado para aquisição do material, foi utilizado a média dos valores obtidos na pesquisa realizada no Painel de Preços, foi realizado também a pesquisa de preços através de mídias especializadas para fins de comparativo dos valores aplicado no mercado local, conforme consta em anexo deste Estudo Técnico Preliminar, para o item, estima-se em R\$ 101,13 (cento e um reais, e treze centavos) o valor unitário, podendo sofrer alterações conforme as propostas que serão apresentadas durante o certame ou devido à realização da Dispensa Eletrônica.

D

9. Análise das soluções:

9.1 Identificação das possíveis soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de 44 (quarenta e quatro) - bateria recarregável, tipo: selada vrla (reguladas por válvulas) estacionária, uso: no-break, características adicionais: 6 células por monobloco, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 9 ah, dimensões: 150 x 65 x 98 m, componentes adicionais: terminais faston tab250, tensão nominal: 12 v; Fonte: Relatório da Pesquisa de Preços
02	Aquisição de novos no-breaks para as instalações do 7ºCTA no Quartel General do Exército – QGEx: Necessidade: • 02 (dois) <i>nobreaks</i>, estimados em R\$ 27.600,00(dezessei mil reais) de 6kVA. Fonte: TRT 2º Região – Pregão de nº: 71/2021 • 04 (quatro) <i>nobreaks</i>, estimados em R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais) de 1,2kVA. Fonte: Inst. Do Patrimônio Hist. e Art. Nacional – Pregão de nº: 6/2021 Total: R\$ 32.760,00

9.2 – Análise comparativa das soluções

Solução 1

Aquisição de 44 (quarenta e quatro) - bateria recarregável, tipo: selada vrla (reguladas por válvulas) estacionária, uso: no-break, características adicionais: 6 células por monobloco, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 9 ah, dimensões: 150 x 65 x 98 m, componentes adicionais: terminais faston tab250, tensão nominal: 12 v;

O custo estimado para a solução é de R\$ 4.449,72 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais, e setenta e dois centavos).

A solução atende a demanda da presente contratação substituindo apenas os insumos que já não estão em condições de uso.

Solução 2

Adquirir 02 (dois) nobreaks 6,0kVA para atender as demandas do QGEx e 04 (quatro) nobreaks 1,2kVA para atender a entalações de capacitação do 7º CTA.

A solução atende a demanda da presente contratação, no entanto, substituindo todo equipamento, as baterias, que não estão em condições de uso e a parte de retificação e controle, que apresenta boas condições de funcionamento.

O custo da solução 2 é estimado em R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais).

Está solução não é economicamente e tecnicamente viável, contudo, por se tratar de nobreaks já com mais de 5 anos de uso, é natural que sua substituição seja realizada quando problemas técnicos forem recorrentes.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Tem-se como premissa que, sempre que possível do ponto de vista técnico, os itens devem ser licitados de forma individualizada, não compondo grupos/lotos, buscando-se assim ampliar a participação do mercado. O disposto encontra-se aplicável no presente processo, não sendo promovida a formação de grupos ou lotos, haja vista a existência de um único item.

11. Resultados Pretendidos:

Com a presente aquisição o 7º Centro de Telemática de Área (7º CTA), busca garantir o funcionamento dos no breaks do 7º CTA e dos no breaks do bloco H do QGEx em perfeito estado, mantendo a eficiência e longevidade, bem como contribuir para o bom funcionamento operacional deste Centro.

12. Providências a serem Adotadas:

As baterias devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma garantir a máxima proteção durante transporte e armazenamento.

A logística reversa deve ser realizada conforme preconizada na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se verifica a existência de contratações correlatas, tão pouco interdependentes, entre os itens que compõe o presente processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais:

O descarte inadequado de baterias pode causar grande impacto ambiental. Sendo assim, não são permitidas, à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final da bateria usada originária da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

15. Do Acesso às Informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, este Requisitante entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

16. Declaração de Viabilidade:

Considerando que:

- O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Há conformidade da solução analisada com os requisitos técnicos necessários à satisfação das necessidades, objeto da aquisição;

- A Solução atende adequadamente às demandas de negócio formuladas;

- Os benefícios pretendidos são adequados;

- Os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade; e

- Os riscos envolvidos são administráveis.

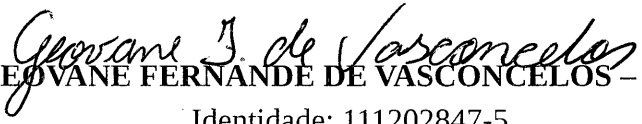
Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

17. Anexos:11669677-2

Integra este documento de Estudo Técnico Preliminar o seguinte anexo:
Mapa de Riscos, e Relatório da Pesquisa de Preços.

18. Aprovação e assinatura:

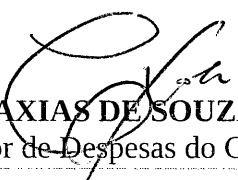
É responsável pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação, conforme publicação do BI Nr 92, de 17/05/2022, do 7º CTA, os seguintes servidores:

Integrante Requisitante	Brasília, <u>03</u> de <u>maio</u> de 2022.  PEDRO DA SILVA HIDALGO – 1º Ten Identidade: 110991007-3
Integrante Técnico	Brasília, <u>03</u> de <u>maio</u> de 2022.  RODRIGO ROCHA RIBEIRO – 2º Ten Identidade: 111669677-2
Integrante Administrativo	Brasília, <u>03</u> de <u>maio</u> de 2022.  GEOVANE FERNANDE DE VASCONCELOS – 3º Sgt Identidade: 111202847-5

19. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo.

Brasília, DF, 03 de maio de 2022.


MARCELO CAXIAS DE SOUZA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CITEx